



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO: PRC Nº. 0114/19 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: “CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUZ/MG (INCLUSO COLETA DE DADOS, PREENCHIMENTO FCEI, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES, ENVIO DE DOCUMENTOS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E CERTIDÕES AMBIENTAIS) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”.

DISPENSA Nº. 026/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 18.09.19

Publicação: 20.09.19

Parecer Jurídico nº. 0310/19 DE 18.09.19

Ratificação do Processo: 19.09.19

CONTRATADO:

• PEDRO PAULO ENGENHARIA



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.730/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

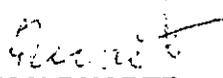
Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 16 de setembro de 2019.

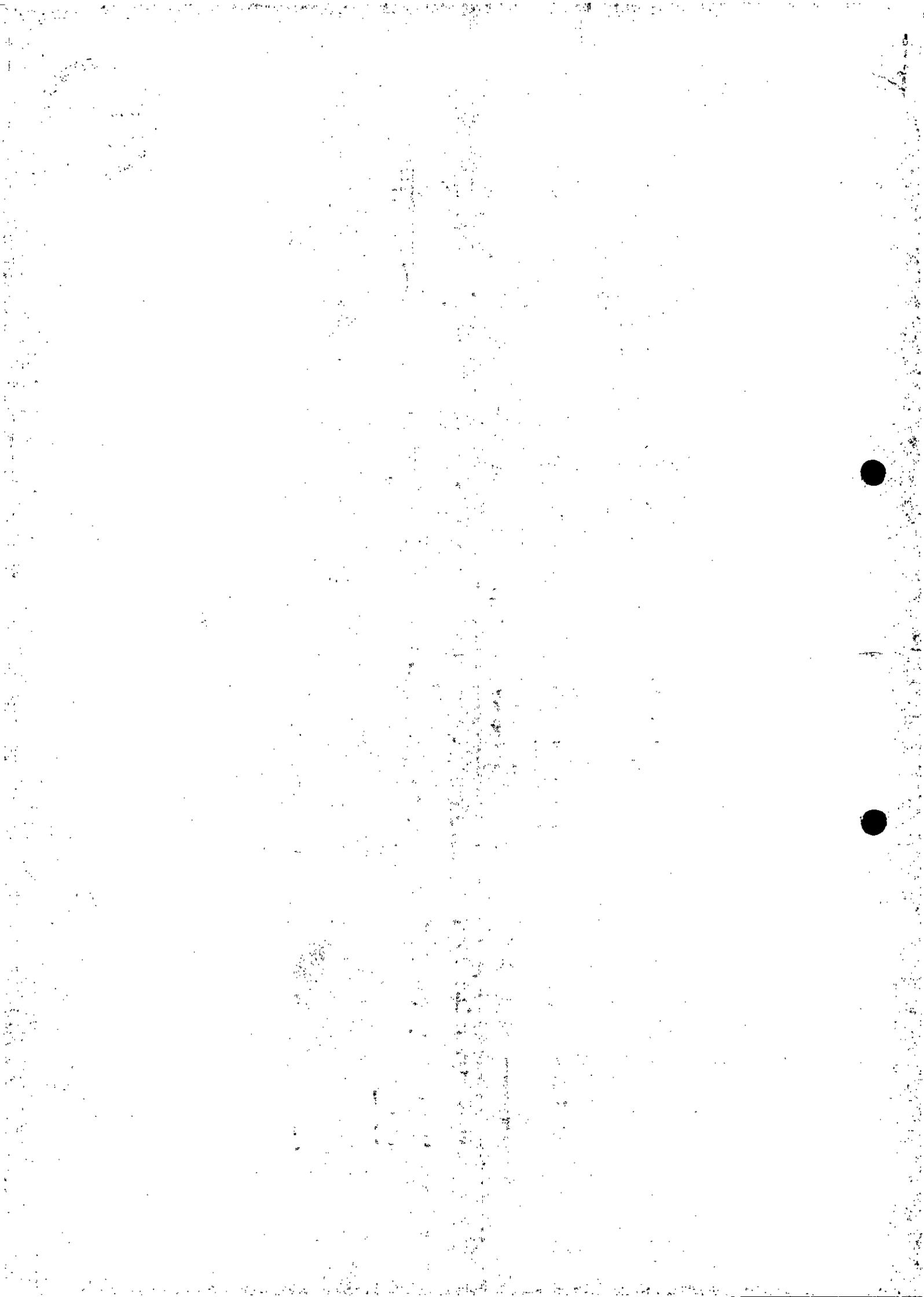
Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.644/2019, de 22 de março de 2019 a partir de 16 de setembro 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Setembro de 2019.

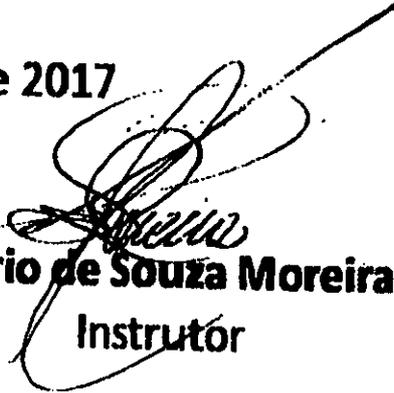

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

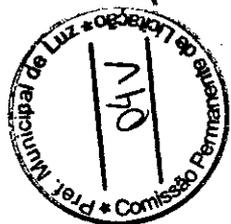
Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017


Rogério de Souza Moreira
Instrutor



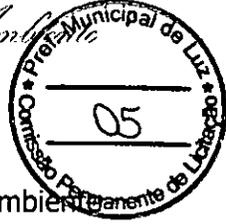
Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
 - 2. Histórico da Modalidade Pregão**
 - 3. Legislação de Referência**
 - 4. Conceito de Pregão**
 - 5. Características Principais do Pregão**
 - 6. Vantagens do Pregão**
 - 7. Formas Presencial e Eletrônica**
 - 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
 - 9. Princípios Básicos do Pregão**
 - 10. Atores do Pregão**
 - 11. Fases do Pregão**
 - 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte**
- (LC nº 123/06)**





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



Ofício nº. 075/2019

Assunto: Solicitação (FAZ)

Serviço: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
- SADEMA

Data: 17 de Setembro de 2019.

Prezada Senhora,

Saudações!

Considerando o recebimento da sentença dos Autos nº. 038.13.004464-6, que trata de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face do Município de Luz/MG, objetivando a implementação de obra no muro de divisa do cemitério municipal que impeça o escoamento de água e terra para via pública, bem como a obtenção de licenciamento ambiental de funcionamento do cemitério c/c antecipação de tutela;

considerando que o Município de Luz/MG foi condenado a promover a regularização ambiental do cemitério local junto às autoridades competentes, no prazo máximo de 180 dias a contar do trânsito em julgado dessa decisão;

considerando que esta sentença é do dia 12 de dezembro de 2018, e que o prazo supracitado se encontra vencido, o que demanda urgência em resolver a situação acima citada.

Venho através deste, solicitar abertura de processo de **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **PEDRO PAULO ENGENHARIA – TOPO ENGENHARIA**, visando à elaboração de documentos para licenciamento ambiental, buscando a regularização do Cemitério Municipal de Luz/MG (incluso coleta de dados, preenchimento FCEI, organização de documentos pertinentes, envio de documentos ao órgão responsável e obtenção de certidões ambientais).

Atenciosamente,

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente

AutORIZADO
18-09-19
Muniz

Ilma. Sra.
Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Departamento de Compras e Licitações
Luz/MG – 35.595-000

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
ASSESSORA ESPECIAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2988/2019

Data: 17/09/2019

Nr. por Centro de Custo: 27

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	161 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE	Código da Dotação :	
Órgão:	9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE		09.04.2.130.3.3.90.39.99.00.00.00 (888/2019)
Unidade:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Nome do Solicitante:	LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO		
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUZ/MG (INCLUSO COLETA DE DADOS, PREENCHIMENTO FCEI, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES, ENVIO DE DOCUMENTOS AO ÓRGÃO	Identificação:	

Observações: PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS (25058)	2.900,0000	2.900,00
				Preço Total:	2.900,00

Solicitante: LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO:.....

Luz, 17 de Setembro de 2019.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/09/2019 a 17/09/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1331/2019 Data: 17/09/2019

Fornecedor: 8701 - GLOBUS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

1	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS	SV		1,000	7.500,0000	7.500,00	Não
Total do Fornecedor:						7.500,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 8946 - CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LT

1	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS	SV		1,000	4.500,0000	4.500,00	Não
Total do Fornecedor:						4.500,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 9193 - FELIPE PINHEIRO DE ALMEIDA 10705730603

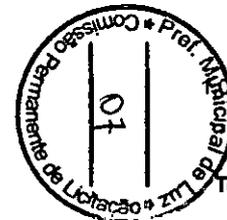
1	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS	SV		1,000	9.800,0000	9.800,00	Não
Total do Fornecedor:						9.800,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 9194 - FERREIRA AMBIENTAL CONSULTORIA E SOLUCOES AMBIENTA

1	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS	SV		1,000	8.480,0000	8.480,00	Não
Total do Fornecedor:						8.480,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 9195 - PEDRO PAULO ENGENHARIA

1	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS	SV		1,000	2.900,0000	2.900,00	Sim ***
Total do Fornecedor:						2.900,00	
Total Itens Vencedores:						2.900,00	



[Handwritten signature]

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/09/2019 a 17/09/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1331/2019 **Data:** 17/09/2019

Fornecedor: 9196 - MVMENG ENGENHARIA EIRELI

1	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS	SV		1,000	11.200,0000	11.200,00	Não
---	---	----	--	-------	-------------	-----------	-----

Total do Fornecedor: 11.200,00
Total Itens Vencedores: 0,00
Total da Coleta: 2.900,00






PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ
Rua Coronel José Tomas, 321, Centro, Luz/MG CEP 35595-000
Telefone (37) 3421-1253

Autos nº 038.13.004464-6

Natureza: Ação Civil Pública

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Réu: Município de Luz/MG

S E N T E N Ç A

Vistos, etc...

I - Relatório.

Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** em face do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, objetivando a implementação de obra no muro de divisa do cemitério municipal que impeça o escoamento de água e terra para via pública, bem como a obtenção de licenciamento ambiental de funcionamento do cemitério c/c antecipação de tutela.

Aduziu que durante investigação de irregularidades na ampliação do cemitério local, foi constatado que o mesmo não possui licenciamento ambiental.

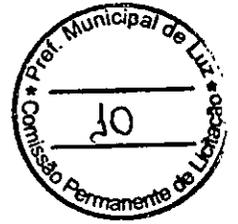
Aduziu, ainda, acerca da necessidade de licenciamento ambiental, uma vez que com a decomposição dos corpos ocorre a formação de necrochorume, podendo infiltrar no lençol freático, contaminando as águas que futuramente poderiam ser utilizadas pela coletividade.

Apurou-se, ainda, a necessidade de realização de obra no muro de divisa do cemitério para que contenha o escoamento de água e terra para via pública no período das chuvas, uma vez que, juntamente com as águas das chuvas, correm para as vias públicas resquícios de material orgânico dos corpos ali sepultados e também necrochorume, podendo causar contaminação da população local.

Com fundamento na Constituição Federal de 1988, bem como na legislação ambiental pertinente, postulou que o réu implemente obra que impeça o escoamento para via pública de água e terra proveniente do cemitério, bem como que regularize a situação do licenciamento ambiental do mesmo, isto num prazo de trinta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ
Rua Coronel José Tomas, 321, Centro, Luz/MG CEP 35595-000
Telefone (37) 3421-1253



dias e seis meses, respectivamente, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Com a inicial vieram os documentos de ff. 11/76.

Intimado a manifestar-se acerca de pleito de antecipação de tutela, o requerido manifestou-se às ff. 81/88, oportunidade em que pugnou pelo indeferimento da antecipação de tutela, uma vez que exíguos os prazos para implementação do projeto.

Despacho postergando a apreciação da antecipação de tutela para após a apresentação de contestação pelo requerido, dada a relevância da matéria, às fis. 96/97.

Citado (f. 99), o requerido apresentou contestação e documentos às ff. 101/125, reconhecendo, em apertada síntese, o pedido formulado pelo autor, discordando, apenas, do prazo para implementação do mesmo, uma vez que necessita angariar verbas do Estado e/ou União para concretização do projeto, bem como sustentando que o município tem passado por uma crise orçamentária, o que o impede de realizar a obra no prazo solicitado pelo autor.

Impugnação à contestação de ff. 126/129.

Às fis. 130 foi determinada intimação das partes, para manifestarem interesse na composição do litígio, tendo requerido não manifestado e o MP às fis. 131/132 manifestou-se pelo julgamento do feito.

Vieram-me conclusos.

É o relatório no necessário.

II - Fundamentação.

Não havendo questões preliminares suscitadas, nem outras que devam ser reconhecidas de ofício e presentes os pressupostos processuais, as condições da ação e não havendo nulidades a sanar, passo à análise do mérito.

Trata-se de questão unicamente de direito, não havendo necessidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ

Rua Coronel José Tomas, 321, Centro, Luz/MG CEP 35595-000
Telefone (37) 3421-1253

de produção probatória, razão pela qual tenho que o caso é de julgamento antecipado da lide (art. 355, I, CPC). Nessa quadra, deixo de apreciar o pedido de antecipação de tutela, uma vez que o pleito será decidido de forma definitiva nesse momento.

Orientado pelo princípio do livre convencimento motivado, inserto no art. 371, do Código de Processo Civil, passo a apreciar os elementos de prova trazidos a estes autos.

Trata-se de ação civil pública manejada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS cujo pedido consiste em obrigação de fazer, qual seja, para que o réu implemente obra de contenção de água da chuva e terra que escoam do cemitério local para a via pública, bem como a regularização do licenciamento ambiental do cemitério local.

Compulsando os autos, verifico que a matéria ora debatida subsumisse à obrigatoriedade do município em adequar-se às normas de legislação ambiental na administração do cemitério local.

Como é cediço, a Constituição da República tratou de forma expressa e específica acerca do meio ambiente (CP/88, art. 225, *caput*). Vejamos:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."(grifei)

No mesmo sentido, visando regulamentar as disposições constitucionais afetas à matéria, a Lei nº 6.938/81 traz à baila normas que possibilitam a conservação e proteção ao meio ambiente.

Nessa quadra, o art. 10 da Lei nº 6.938/81 disciplina que:

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ

Rua Coronel José Tomas, 321, Centro, Luz/MG CEP 35595-000
Telefone (37) 3421-1253



No caso dos autos, que trata da necessidade de licenciamento para funcionamento de cemitérios, o CONAMA publicou a Resolução nº 335/2003 disciplinando a matéria. Vejamos:

Art. 1º. Os cemitérios horizontais e os cemitérios verticais, doravante denominados cemitérios, deverão ser submetidos ao processo de licenciamento ambiental, nos termos desta Resolução, sem prejuízo de outras normas aplicáveis à espécie.

Assim, a adequação do município à legislação ambiental, no que tange à administração do cemitério local é medida que se impõe.

José Afonso da Silva¹ leciona sobre a importância da autorização ou licenciamento para a preservação do meio ambiente. Vejamos:

As normas de Direito Ambiental imprimem enorme condicionamento às atividades humanas, visando a resguardar a qualidade do meio ambiente. O cumprimento desse condicionamento nem sempre é espontâneo. Por isso, a legislação prevê controles prévios, concomitantes e sucessivos, por parte de autoridades públicas, a fim de verificar a regularidade do exercício das atividades controladas. Permissões, autorizações e licenças são formas clássicas de controle prévio, porque atuam antes do início da atividade controlada.

Não há que se negar, ainda, a obrigatoriedade do município, administrador do cemitério local, em realizar as obras necessárias à manutenção e conservação do mesmo.

Nesse compasso, exatamente pela necessidade de se implementar o direito que a coletividade tem ao ambiente ecologicamente equilibrado, é que surge a obrigação de se implementar a obra no muro do cemitério local, bem como regularizar a situação do licenciamento ambiental.

No caso dos autos, verifico que o requerido manifestou sua concordância com a necessidade de realização da obra pretendida, sendo certo que

¹SILVA, José Afonso da. Direito Ambiental Constitucional. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ

Rua Coronel José Tomas, 321, Centro, Luz/MG CEP 35595-000
Telefone (37) 3421-1253



inclusive apresentou projeto para tal (ff. 89/90 e 111/112). Todavia, a controvérsia cinge-se apenas quanto ao prazo para início e conclusão da obra, uma vez que há necessidade de angariar verbas junto à União e/ou Estado.

Frise-se, por oportuno, que da propositura da presente até ao presente momento, já transcorreram cerca de 05 (cinco) anos, tempo este que o requerido já poderia ter dado início à busca pelas verbas necessárias.

III - Dispositivo.

Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para **CONDENAR** o requerido a proceder a realização da obra visando a contenção do escoamento de terras e águas pluviais para a via pública, bem como para que promova a regularização ambiental do cemitério local junto às autoridades competentes, no prazo máximo de 180 dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de incidência de multa diária de R\$ 500,00 por dia de descumprimento da ordem, limitando-se a R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Custas pelo réu, suspensa a exigibilidade.

Não há condenação em honorários advocatícios, por força do disposto no art. 18 da lei 7.347/85.

Cientifique-se o Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitado em julgado, archive-se mediante baixa.

Luz, 12 de dezembro de 2018.

FABÍOLA PINHEIRO DA COSTA

Juíza de Direito



SECRETARIA DO
JUIZO Comarca de Luz -
MG

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ
Rua Coronel José Tomas, 321, Centro, Luz/MG CEP 35595-000
Telefone (37) 3421-1253





TOPO ENGENHARIA

Serviços de Engenharia e Agrimensura em Geral



Córrego Danta 12 de setembro de 2019

Cliente: Prefeitura Municipal de Luz – MG

Escopo do Trabalho:

Constituí como objetivo desta proposta a prestação dos serviços descritos abaixo:

- Elaboração do licenciamento ambiental do cemitério municipal de acordo com a Resolução do Conama 335/2003, que estabelece critérios para o licenciamento desta atividade. A atividade se enquadra na Deliberação Normativa 217/2017 como atividade de código E-05-06-0 Parques cemitérios, com área útil menor que 5,00 hectares. Se enquadrando em um licenciamento do tipo LAS/CADASTRO, porém de acordo com a RN335/2003 que estabelece critérios para enquadramento da atividade, a mesma precisa estar de acordo com três critérios básico para enquadramento em uma classe inferior, que são eles:

Art. 10. O procedimento desta Resolução poderá ser simplificado, a critério do órgão ambiental competente, após aprovação dos respectivos Conselhos de Meio Ambiente, se atendidas todas as condições abaixo:

- I - cemitérios localizados em municípios com população inferior a trinta mil habitantes;*
- II - cemitérios localizados em municípios isolados, não integrantes de área conurbada ou região metropolitana;*
- III - cemitérios com capacidade máxima de quinhentos jazigos.*

Desta forma a atividade esta sim, passível a se enquadra em um licenciamento divergente ao LAS/CADASTRO como informado. Ficando a critério do analista ambiental responsável pela análise do licenciamento as condicionantes exigidas.

Dos Custos:

Os custos desta proposta são correspondentes aos serviços técnicos, administrativos, e produtos utilizados.



TOPO ENGENHARIA

Serviços de Engenharia e Agrimensura em Geral

Serviços Abordados:

Elaboração dos laudos técnicos de competência do engenheiros ambiental e civil, formalização e protocolo junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente em Divinópolis.

Valor:

Será cobrado um valor de R\$ 2.900,00.

Formas de Pagamento:

- 50 % na assinatura do contrato
- 50% na entrega da licença

Observação:

Contratante deverá fornecer previamente todas as informações necessárias para a elaboração dos projetos;

Para realização dos serviços descritos acima, deverão ser realizadas visitas técnicas que serão previamente agendadas. Não estão inclusos nesse valor, Taxas, Testes, Ensaios, memoriais Descritivos, Pagamento de taxas junto aos órgãos fiscalizadores e Notas de Serviço.

Neste orçamento não está incluído laudo ou análises que não são de competência profissional da contratada.

Iva da Silva Meireles

Engenheira Civil e Ambiental

CREA nº184.407/D

ORÇAMENTO



Cliente- Cemitério Municipal de Luz.

Área Total Mapeada: 1,5700 hectares

ITEM	DESCRIÇÃO
1-R\$250,00	Preenchimento de FCEi, Protocolo na SUPRAM em Divinópolis e obtenção de FOB
2-R\$250,00	Formalização de Processo de Licenciamento Ambiental – Classe 01
3-R\$2000,00	Elaboração de LAS – Licenciamento Ambiental Simplificado
4-R\$2000,00	Elaboração de RAS – Relatório Ambiental Simplificado e Acompanhamento do Processo de Licenciamento Ambiental na SUPRAM em Divinópolis - MG
TOTAL	R\$4.500,00

canastraambiental@canastraambiental.com.br

Rua Albertina Amélia de Campos, 27
Centro | Bambuí / MG
(37) 3431-2266 (37) 9 99574874
(37) 9 8843 7449

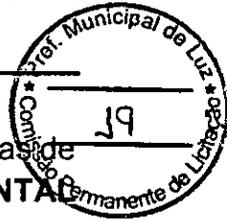


PROPOSTA COMERCIAL-Nº: 1188

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATIVIDADE DE GEMITÉRIO
LUZ-MG



Divinópolis, Agosto 2019



1. ORÇAMENTO

Apresentamos a seguinte proposta comercial em atendimento às demandas da
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, referente a **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
DE CEMITÉRIO.

1.1. ESCOPO DO SERVIÇO

1.1.1 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

E-05-06-0 Parques cemitérios

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 5 ha : Pequeno

5 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio

Área útil > 20 ha : Grande

1.2. FINANCEIRO

1.1.1: R\$ 7.500,00

- 50% na aprovação da Proposta

- 50% na entrega da Licença Ambiental

1.3. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) 90 DIAS. (podendo variar de acordo com o prazo de análise da SUPRAM-ASF.



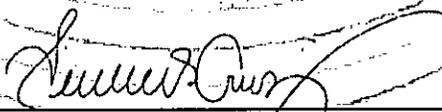
2. CONSIDERAÇÕES

- a) A CONTRATANTE deve fornecer a toda e qualquer informação e/ou documentação necessária para obtenção do êxito dos trabalhos contratados.
- b) Nesta proposta estão inclusos-deslocamento, estadia e alimentação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Divinópolis, Setembro de 2019.

Atenciosamente,



Vinícios G. Lopes da Cruz = CREA MG 171.602/D
Globus Consultoria e Projetos LTDA - ME
CNPJ: 27.434.924/0001-52

**Proposta Licenciamento Ambiental
Cemitério Município de Luz**

Aos cuidados de Marina Fernandes
Responsável: Lucas Michel Ferreira

Luz

12 de Setembro de 2019

1. Objetivo Geral

Elaboração de Licenciamento Ambiental para Regularização do Cemitério Municipal de Luz.

2. Métodos

Para realização da regularização ambiental, será realizada coleta de dados para preenchimento de FCE, organização de documentos pertinentes, envio de documentos ao órgão responsável, com posterior aquisição de certidões ambientais (Licenciamento modalidade LAS/RAS).

3. Cronograma

O trabalho será realizado em 60 dias.

4. Custos

PROPOSTA COMERCIAL			
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL			
ELABORAÇÃO			
Serviço	Qtde	Custo (R\$)	Total (R\$)
LAS/RAS	1	8.480,00	8.480,00
Total			8.480,00

Obs: Documentos requeridos para a licença deve ser entregues a contratada para compor o processo de Licenciamento LAS/RAS.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O valor indicado está incluindo nota fiscal. A forma de pagamento será em 30% no início das atividades, após envio do FCE, e o restante após finalização dos serviços prestados.

6. Validade

A proposta tem validade de 15 dias.

Lucas Michel Ferreira

Biólogo CRBio 98487/04



ORÇAMENTO

Apresentamos orçamento para Licenciamento Ambiental do Cemitério do Município de Luz, conforme solicitação.

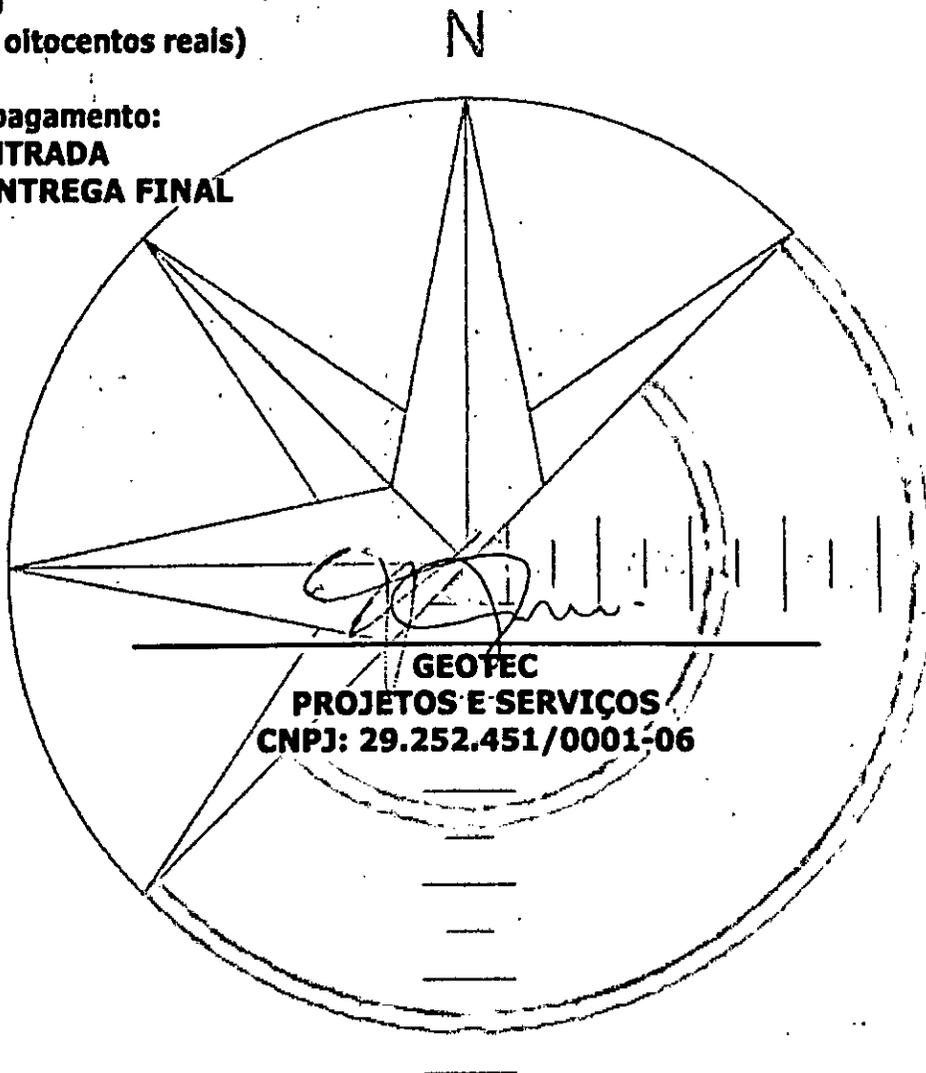
ESCOPO:
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CEMITÉRIO DE LUZ-MG

ORÇAMENTO:
R\$ 9.800,00
(Nove mil e oitocentos reais)

Formas de pagamento:
50% DE ENTRADA
50% NA ENTREGA FINAL

At.te.

W



MVM Engenharia.
Rua Ceará, 270 – Centro.
Divinópolis – MG



Proposta Comercial-Nº0105/19

Orçamento Solicitado
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CEMITERIO

Prazo

120 DIAS

FINANCEIRO

R\$ 11.200,00

60% ENTRADA E 40% NA LICENÇA

A Prefeitura deve:

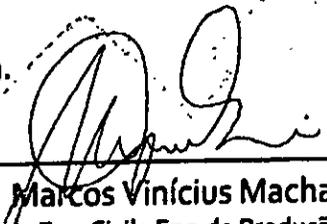
- ✓ fornecimento de informações referente aos trabalhos,
- ✓ cumprir todas as cláusulas e determinações descritas neste documento;

Financeiro

- Valor da proposta:
 - R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais);
- Forma de pagamento:
 - 50% do valor do contrato no aceite da proposta comercial, para o estudo preliminar do projeto;
 - 50% do valor do contrato na entrega junto ao Contratante.

Sendo só para o momento, Atenciosamente,

Divinópolis, julho de 2019.



Marcos Vinícius Machado
Eng. Civil e Eng. de Produção
Tel.: (37) 3225-1316 9989
www.mvmeng.com.br

MVM Engenharia

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.884.654/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2019
NOME EMPRESARIAL PEDRO PAULO ENGENHARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPO ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE PREFEITO BARBOSA LEAO	NÚMERO 341	COMPLEMENTO
CEP 38.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORREGO DANTA
UF MG	TELEFONE (37) 9913-2671	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROPAUL OCD11@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2019 às 09:26:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO PAULO ENGENHARIA
CNPJ: 32.884.654/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:37 do dia 23/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2020.

Código de controle da certidão: 38B6.0AE2.C8B2.8C73

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO PAULO BERNARDES ESTEVAM AFONSO
CPF: 098.307.136-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:06 do dia 23/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2020.

Código de controle da certidão: **C091.6071.4BE4.891D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/07/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/10/2019

NOME: PEDRO PAULO ENGENHARIA

CNPJ/CPF: 32.884.654/0001-11

LOGRADOURO: RUA JOSE PREFEITO BARBOSA LEAO

NÚMERO: 341

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38990000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: CORREGO DANTA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000346654875

[Handwritten signatures and initials]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BOM DESPACHO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PEDRO PAULO ENGENHARIA
CNPJ: 32.884.654/0001-11

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Julho de 2019 às 10:03

BOM DESPACHO, 23 de Julho de 2019 às 10:03

Código de Autenticação: 1907-2310-0357-0741-5206

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO PAULO ENGENHARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.884.654/0001-11

Certidão nº: 177443073/2019

Expedição: 23/07/2019, às 10:01:23

Validade: 18/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDRO PAULO ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.884.654/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRP.   
UL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORREGO DANTA
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL PEDRO PAULO ENGENHARIA

Endereço: AVN - AVENIDA PREFEITO JOSÉ BARBOSA LEÃ
Complemento: Bairro CENTRO
C.E.P.: 38.990-000 Município: Córrego Danta

Número: 341

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
005743

NÚMERO DE CONTROLE
000606

INSCRIÇÃO ESTADUAL

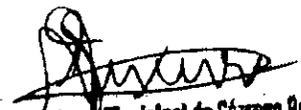
C.N.P.J./C P F
32.884.654/0001-11

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

outros

OBSERVAÇÕES:

CORREGO DANTA, 19 de setembro de 2019


Secretaria Municipal de Córrego Danta
Setor de Cadastro
Proteção
Tributação

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.884.654/0001-11

Razão Social: PEDRO PAULO ENGENHARIA

Endereço: RUA PREFEITO JOSE BARBOSA LEAO 341 / CENTRO / CORREGO DANTA /
MG / 38990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2019 a 07/10/2019

Certificação Número: 2019090805070525584115

Informação obtida em 18/09/2019 15:13:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J.P.P. *W* *R* *M*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PEDRO PAULO ENGENHARIA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J191795776868

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CORREGO DANTA

Local

26 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111977024 em 26/02/2019 da Empresa PEDRO PAULO ENGENHARIA, Nire 31111977024 e protocolo 190881798 - 21/02/2019. Autenticação: 9925842125CA4AF96BA84B4AC04F69A95E1C47FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/088.179-8 e o código de segurança n837 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/088.179-8	J191795776868	21/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
098.307.136-52	PEDRO PAULO BERNARDES ESTEVAM AFONSO

[Handwritten signatures]





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PEDRO PAULO BERNARDES ESTEVAM AFONSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO GIOVANI BERNARDES AFONSO		(mãe) JACQUELINE BERNARDES ESTEVAM AFONSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1993	IDENTIDADE (número) MG16459993	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 098.307.136-52		EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
EMAIL PEDROPAUL OCD11@GMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA FRANCISCO CAMPOS			NÚMERO 524
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38990000	
MUNICÍPIO CORREGO DANTA	UF MG		
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL PEDRO PAULO ENGENHARIA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA JOSE PREFEITO BARBOSA LEAO			NÚMERO 341
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38990000	
MUNICÍPIO CORREGO DANTA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PEDROPAUL OCD11@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7112000	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 25/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: J191795776868



MG77981554



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111977024 em 26/02/2019 da Empresa PEDRO PAULO ENGENHARIA, Nire 31111977024 e protocolo 190881798 - 21/02/2019. Autenticação: 9925842125CA4AF96BA84B4AC04F69A95E1C47FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/088.179-8 e o código de segurança n837 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/088.179-8	J191795776868	21/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
098.307.136-52	PEDRO PAULO BERNARDES ESTEVAM AFONSO

19/02/2019

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111977024 em 26/02/2019 da Empresa PEDRO PAULO ENGENHARIA, Nire 31111977024 e protocolo 190881798 - 21/02/2019. Autenticação: 9925842125CA4AF96BA84B4AC04F69A95E1C47FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/088.179-8 e o código de segurança n837 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEDRO PAULO ENGENHARIA, de nire 3111197702-4 e protocolado sob o número 19/088.179-8 em 21/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31111977024, em 26/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Carolina Stephania Rodrigues Ramos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.307.136-52	PEDRO PAULO BERNARDES ESTEVAM AFONSO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.307.136-52	PEDRO PAULO BERNARDES ESTEVAM AFONSO

Belo Horizonte, Terça-feira, 26 de Fevereiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111977024 em 26/02/2019 da Empresa PEDRO PAULO ENGENHARIA, Nire 31111977024 e protocolo 190881798 - 21/02/2019. Autenticação: 9925842125CA4AF96BA84B4AC04F69A95E1C47FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/088.179-8 e o código de segurança n837 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

pág. 5/6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.549.396-32	CAROLINA STEPHANIA RODRIGUES RAMOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

[Handwritten initials]

Belo Horizonte. Terça-feira, 26 de Fevereiro de 2019

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 114/2019
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUZ/MG (INCLUSO COLETA DE DADOS, PREENCHIMENTO FCEI, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES, ENVIO DE DOCUMENTOS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E CERTIDÕES AMBIENTAIS)".
J - Observações: PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
888	09.04.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.99.00.00.00	7.396,67
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
Total Previsto :				7.396,67

Luz, 18 de Setembro de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

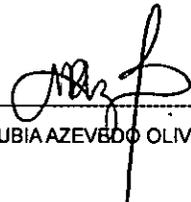
Nr. Processo Adm. / Ano:	114/2019
Data do Processo Adm.:	18/09/2019
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	"CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUZ/MG (INCLUSO COLETA DE DADOS, PREENCHIMENTO FCEI, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES, ENVIO DE DOCUMENTOS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E CERTIDÕES AMBIENTAIS)".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº. 114/2019
Dispensa de Licitação nº 026/19
Data: 18.09.2019.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo nº 2.644/19 DE 08.08.2019 Alterado pelo Decreto nº 2.730/2019 de 11 de Setembro de 2019, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide aceitar o pleito da Secretária Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Sr^{te} **Lourdes Miriam Araujo Raposo**, através do ofício nº 075/2019 de 17.09.2019, bem como do prefeito Municipal de Sr. Ailton Duarte para "**CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUZ/MG (INCLUSO COLETA DE DADOS, PREENCHIMENTO FCEI, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES, ENVIO DE DOCUMENTOS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E CERTIDÕES AMBIENTAIS)**".

A decisão desta comissão tem como fundamento o seguinte:

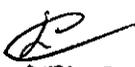
Considerando o recebimento da sentença dos Autos nº 038.13.004464-6, que trata de Ação Civil pública proposta pelo Ministério Público de Estado de Minas Gerais em face do Município de Luz/MG, objetivando a implementação der obra do muro de divisa do cemitério municipal que impeça o escoamento de água e terra para via pública, bem como a obtenção de licenciamento ambiental de funcionamento do cemitério c/c antecipação de tutela;

Considerando que o Município de Luz/MG foi condenado a promover a regularização ambiental do cemitério local às autoridades competentes, no prazo máximo de 180 dias a contar do trânsito em julgado dessa decisão;

Considerando que esta sentença é do dia 12 de Dezembro de 2018 e que o prazo supracitado se encontra vencido, o que demanda urgência em resolver a situação acima citada. A CPL decide pela Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, I c/c "a", inciso I do art. 23 da Lei Federal 8666/93, em razão do valor ser inferior do limite legal.

Luz/MG, 18 de Setembro de 2019.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL


Luis Carlos Vieira Rodrigues


Diego Silva Abreu


Higor Gonçalo Vinhal


Sandra Lázara Ferreira Costa

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 114/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2019

Processo nº. 114/2019
Dispensa de Licitação nº. 026/2019
Data: 18.09.2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no Parecer de N.º 310/2019, de 18 de Setembro de 2019, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para "CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUZ/MG (INCLUSO COLETA DE DADOS, PREENCHIMENTO FCEI, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES, ENVIO DE DOCUMENTOS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E CERTIDÕES AMBIENTAIS)". e autorizo o empenho das despesas em favor de:

PEDRO PAULO ENGENHARIA

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 11.107 /2005.

Valor Global: R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Publique-se.

Luz, 19 de Setembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:54087420

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/09/2019. Edição 2593
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Processo n.º 114/2019
Dispensa de Licitação n.º 026/2019
Data: 18.09.2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer de N.º 310/2019**, de 18 de Setembro de 2019, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para "**CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUZ/MG (INCLUSO COLETA DE DADOS, PREENCHIMENTO FCEI, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES, ENVIO DE DOCUMENTOS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E CERTIDÕES AMBIENTAIS)**". e autorizo o empenho das despesas em favor de:

PEDRO PAULO ENGENHARIA

Fundamento Legal: Art. 24, I c/c "a" inciso I, art. 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Valor Global: R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Publique-se.

Luz, 19 de Setembro de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DISPENSA 026/2019 - PRC Nº 114/2019

RETIFICAÇÃO DISPENSA 026/2019 - PRC Nº 114/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, torna público a retificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2019, conforme orientação da Procuradoria Jurídica do Município fica retificado no Termo de Ratificação: onde se lê, Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 11.107/2005. Leia-se. Fundamento Legal: Art. 24, I c/c "a" inciso 1, art. 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Publicado na AMM em 23.09.2019. Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz, 23.09.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: 9275A87D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/09/2019. Edição 2595
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER Nº. 310/2019 – ACEITABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 24, I da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso I, art. 23 da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Luz /MG visa através do **Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia – "CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUZ/MG (INCLUSO COLETA DE DADOS, PREENCHIMENTO FCEI, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES, ENVIO DE DOCUMENTOS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E CERTIDÕES AMBIENTAIS"** firmado com a empresa **PEDRO PAULO ENGENHARIA**.

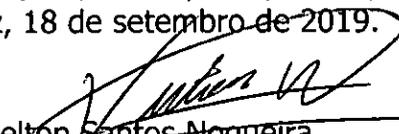
O setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG elegeu a modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo em vista que o valor dos serviços é inferior a 10% do limite previsto na alínea "a" do art. 23 da Lei 8.666/93, pois o valor global do contrato de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) é menor que valor legal de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) aprovado através do Decreto nº 9.4212, de 18 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de junho de 2018.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 24, I da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso I, art. 23 da Lei 8.666/93.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no inciso "VI" e Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/, analisamos o teor da contratação, que foi preparada pela Comissão de Licitação, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com **Art. 24, I da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso I, art. 23 da Lei 8.666/93**, razão pela qual a aprovamos.

Luz, 18 de setembro de 2019.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA PEDRO PAULO ENGENHARIA COM FUNDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0114/2019 DISPENSA Nº 026/19.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary nº 735 – bairro Senhora Aparecida em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO PAULO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.884.554/0001-91 estabelecida na Rua Prefeito José Barbosa Leão, nº 341 – Centro em Córrego Danta- MG, CEP 38.990-000 aqui representado pelo **Sr. Pedro Paulo Bernardes Estevam Afonso**, nacionalidade brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do CPF: 098.307.136-52, residente e domiciliado na Av. Francisco Campos, nº 524, centro em Córrego Danta/MG- CEP: 38.990-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **"CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUZ/MG (INCLUSO COLETA DE DADOS, PREENCHIMENTO FCEI, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES, ENVIO DE DOCUMENTOS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E CERTIDÕES AMBIENTAIS) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**.

2.2 – O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de **R\$ 1.450,00** (hum mil quatrocentos e cinqüenta reais) na assinatura do contrato e a 2ª e última parcela no valor de **R\$1.450,00** (hum mil quatrocentos e cinqüenta reais) no término da elaboração do projeto, ou seja dos serviços.

2.2.1 – A apuração do valor será proveniente da prestação de serviço, acompanhada do relatório detalhado da prestação de serviço no período que deverá estar de acordo com as requisições e mediante a emissão de nota fiscal eletrônica.

2.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Luz do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e sua respectiva ficha do orçamento de 2019:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ficha/despesa nº: 888 – 09.04.2.130.0022.1.066 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, responsabilizando-se de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- II – Apresentar Laudo de Planejamento e execução dos Estudos Técnicos de competência do engenheiro ambiental e civil, formalizando e protocolando junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente em Divinópolis/MG; acompanhado de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- III- Para realização dos serviços descritos acima, deverão ser realizadas visitas técnicas que estão previamente agendadas.
- IV- Não estão inclusos nesse valor: taxas, testes, ensaios, memoriais descritivos, pagamento de taxas junto aos órgãos fiscalizadores e notas de serviços.
- V- Arcar com as despesas de estadia, alimentação, transporte, equipamentos e ferramentas para a equipe **CONTRATADA**, quando a mesma estiver a serviço no Município para execução dos serviços.
- VI - Comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer fato e da condição da prestação dos serviços que possa atrasar ou impedir a continuação do mesmo.
- VII - A **CONTRATADA** é responsável única para com os empregados e auxiliares utilizados para elaboração dos projetos e toda documentação técnica.
- VIII- Não está incluído laudo ou análises que não são de competência profissional da contratada.

§ 1º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticadas na execução dos serviços contratados.

2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;
- II - fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;
- III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- IV - Publicar o extrato do contrato.
- V - No prazo de até **15 (quinze) dias** para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, e emitir parecer conclusivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, com comunicação prévia e ainda os motivos elencados na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Por qualquer infração às cláusulas deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I – Advertência escrita;
- II – Rescisão do Contrato;
- III – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;
- IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do CONTRATANTE.

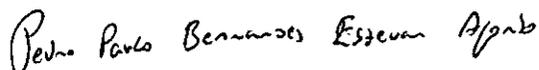
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 19 de Setembro de 2019.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante


PEDRO PAULO ENGENHARIA
Pedro Paulo Bernardes Estavam Afonso
Contratada





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Por qualquer infração às cláusulas deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I – Advertência escrita;
- II – Rescisão do Contrato;
- III – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;
- IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do CONTRATANTE.

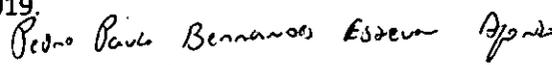
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

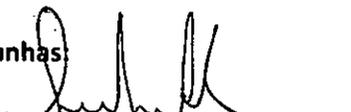
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 19 de Setembro de 2019.

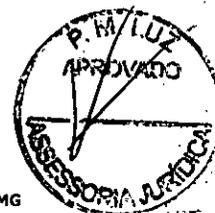

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante


PEDRO PAULO ENGENHARIA
Pedro Paulo Bernardes Estavam Afonso
Contratada

Testemunhas:


Lourdes Miriam Araujo Raposo
CPF: 357.767.816-04


Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2019. PRC Nº
0114/2019. DISPENSA Nº 026/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2019.
PRC Nº 0114/2019. DISPENSA Nº 026/2019. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:
PEDRO PAULO ENGENHARIA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE
DOCUMENTOS VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE
LUZ/MG (INCLUSO COLETA DE DADOS,
PREENCHIMENTO FCEI, ORGANIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS PERTINENTES, ENVIO DE DOCUMENTOS
AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E CERTIDÕES AMBIENTAIS)
DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG." VALOR: R\$2.900,00 (Dois mil e
novecentos reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUZ/MG, 19.09.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:69176876

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/09/2019. Edição 2596
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>